



**REGIMENTO INTERNO
DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO TEMÁRIO**

Art. 1º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social do município de Vargem Alta, em virtude do COVID-19, será realizada em formato totalmente virtual, realizada entre os dias 23 e 27 de agosto de 2021, através do site da prefeitura Municipal de Vargem Alta

Art. 2º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 4533, 12 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A VIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger 06 Delegados (as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A VIII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**



Art. 6º A VIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do COMADES

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do COMADES assumirá a Conferência.

Art. 7º A VIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) abertura na página da prefeitura no modo virtual.
- b) divulgação dos vídeos com Tema e os 5 Eixos;
- c) durante os 5 dias a conferência estará sendo divulgada nos meios de comunicação e redes sociais;
- d) plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e eleição de Delegados.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da VIII Conferência Municipal toda sociedade e todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - b.1 Usuários e organizações de usuários;
 - b.2 Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - b.3 Entidades ou organizações de assistência social.

II – Não terá restrição quanto ao número de participantes, todos estarão convidados a participar da conferência.

Parágrafo único. Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação de:

- I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V - usuários da Política de Assistência Social;
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII - representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII - representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 9º São Delegados Natos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO



Art. 10. O credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal será efetuada de forma virtual, a partir das 08 horas do dia 23 de agosto até as 17 horas do dia 26 de agosto e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art.13. Deverá um Relator ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Em especial nesta conferência na modalidade virtual não haverá grupos de Trabalho, porém, serão disponibilizados vídeos com palestra aprofundando o tema. Sendo assim, os participantes assistiram os vídeos de cada eixo e em seguida podem enviar as propostas acessando o link logo abaixo do vídeo palestra de cada Eixo temático.

Art. 15. Todos que estiverem inscritos na VIII conferência podem ter acesso as palestras dos 05 eixos temático, e em seguida acessar o link e preencher o formulário disponibilizado. Desse modo, garante que todos os eixos estarão apresentados de forma clara e objetiva com o intuito que cada participante entenda e a partir elabore propostas para cada Eixo.

Art. 16. Cada participante deve construir no mínimo 1 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 18. Na Plenária final terão direito a voto os Delegados que se inscreveram e participaram na VIII Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.



Art. 19. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas por cada um dos 05 Eixos da Conferência.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- 10 deliberações para o próprio Município;
- 5 deliberações para o Estado;
- 5 deliberações para União.

Art. 22 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Estadual, **CEAS/ES através do e-mail ceas.es@setades.es.gov.br, conforme página 34/35 do instrumental nº 01 do Informe CNAS nº 001/2021,**

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 23. Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 24. Serão candidatas/os a Delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. As/Os candidatas/os a Delegados para a 14ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 25. A escolha dos 06 (seis) delegados para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da VIII Conferência Municipal, será na seguinte proporção:

- I – 03 Representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
- a) dos usuários e Organizações de usuários do SUAS;
 - b) dos trabalhadoras/es do SUAS;
 - c) das entidades e organizações de Assistência Social.

II – 03 Representantes do Governo Municipal.

§ 1º No caso de vacância de delegadas/os nos segmentos de trabalhadores e de entidades, as vagas deverão ser preenchidas por delegados eleitos do segmento de usuários, conforme art.1º da Resolução do CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA



§ 2º No caso de vacância das/os delegados da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância, conforme art. 2º da Res CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021

§ 3º A escolha dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informado no Informe 1.

§ 4º Serão eleitos suplentes de delegados para a 14ª Conferência Estadual, para cada titular.

Art. 26. A relação dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverão constar em formulário específico do CEAS/ES

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 27. As moções deverão ser enviadas através de formulário específico no site da prefeitura, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.31. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.